

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2017-SECOMP CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE
2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Rod. CE 060 S/N, Distrito Industrial, Bairro Pavuna, Município de Pacatuba/CE, Estado do Ceará, CEP.: 62.800-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0008-28, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-5.738.021 SSP-MG e CPF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag nº 34, Apt 401, Bairro Torre Exodo Shallon Tower Park – Compensa – cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.036-495, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017-SECOMP/CPL** tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no §§ 5º e 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis, bem assim no Parecer Administrativo-Jurídico nº 1.416/2017, da lavra da Procuradoria Geral do Município de Sobral (Proc. Adm. P007114/2017).

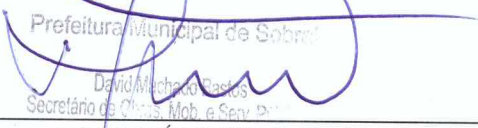
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo a **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato em tela, acrescentando (a) 12,15% (doze vírgula quinze por cento) ao valor unitário do item “EMULSÃO ASFÁLTICA RUPTURA MÉDIA RR-2C”; (b) 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento) ao valor unitário do item “CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP-50/70”; e (c) 10,70% (dez vírgula setenta por cento) ao valor unitário do item “ASFALTO DILUÍDO – CM-30”, perfazendo uma repercussão financeira do saldo ainda a receber equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

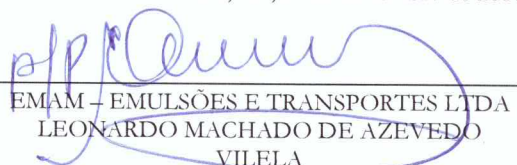
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



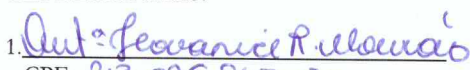
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SEC. DE OBRAS, MOB. E SERV. PUB.
DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


Sobral, CE, 24 de novembro de 2017.



EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO
VILELA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 813.096.943-00

2. 
CPF: 039.036.723-76